



EDITAL Nº 17/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA PIBID

O Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO - por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parecer/CONSEPE nº 21/2024 - UNISAGRADO, torna públicas as inscrições das vagas para bolsistas e cadastro reserva de vagas de iniciação à docência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, Edital do PIBID 2024/2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e demais publicações posteriores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo visa ao provimento de vagas para Bolsista do PIBID, conforme liberação pela CAPES, distribuídas nos quatro subprojetos, bem como vagas para o cadastro reserva, conforme quadro abaixo.

§ 1º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

§ 2º. Cursos que oferecem as vagas para os subprojetos:

Subprojetos	Cursos	Beneficiário (tipo de bolsa)	Remunerada*	Cadastro** Reserva
Alfabetização	Pedagogia	PIBID	Até 24 bolsas	CR
Interdisciplinar I	Artes, Educação Física e Ciências Biológicas	PIBID	Até 24 bolsas	CR
Interdisciplinar II	História e Letras	PIBID	Até 24 bolsas	CR
Interdisciplinar III	Letras e Pedagogia	PIBID	Até 24 bolsas	CR

* De acordo com a liberação de bolsas realizada pela CAPES para a região Sudeste.

** Cadastro reserva.

§ 3º. O processo seletivo será regido por este Edital e seu anexo, organizado pela Coordenação Institucional do Programa e pela Reitoria da Instituição.

§ 4º. O candidato bolsista deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.



§ 5º. A função de bolsista do Programa PIBID não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.

DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia **23 de setembro a 04 de outubro de 2024**, por meio do formulário no endereço eletrônico <https://forms.gle/gD9T711QHD7eFcbX9>, com informações disponíveis no site do UNISAGRADO https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia.

DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

Art. 3º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo. É recomendável conhecer na íntegra a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID): <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542>

§ 1º. As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido **entre os dias 23 de setembro a 04 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico em: <https://forms.gle/gD9T711QHD7eFcbX9> em que o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais e inserção dos seguintes documentos e aceites:

a) Currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>) de acordo com o Manual disponibilizado ao final deste edital – ANEXO I.

OBS 1: **NÃO É O CURRÍCULO LATTES.**

OBS 2: É necessário fazer *upload* do currículo - pdf - ao **Formulário de Inscrição**.

b) Declaração de disponibilidade de tempo - **30h mensais** – conforme item do formulário de inscrição.

§ 2º. A avaliação da inscrição estará condicionada ao envio do currículo cadastrado na Plataforma Freire (em formato PDF) e confirmação da disponibilidade de tempo, citados no § 1º. Alíneas a e b, no ato da inscrição, **até às 23h59 do dia 04/10/2024**.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4º - Os candidatos à bolsa de PIBID deverão atender aos seguintes requisitos.

§ 1º. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto:

- Licenciatura em Pedagogia;
- Licenciatura em História;
- Licenciatura em Letras Português-Inglês;
- Licenciatura em Artes;
- Licenciatura em Educação Física;
- Licenciatura em Ciências Biológicas.



§ 2º. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

§ 3º. Estar cursando licenciatura a partir do 2º semestre.

§ 4º. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

§ 5º. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 30 horas mensais para desenvolvimento das atividades do PIBID (**condição imprescindível**).

§ 6º. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 7º. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

§ 8º. O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§ 9º. Os beneficiários das modalidades de PIBID não poderão receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, conforme artigo 31º da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

DOS DEVERES DO BOLSISTA

Art. 5º - São dos deveres dos bolsistas:

§ 1º. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do PIBID, planejadas juntamente com o docente orientador e o supervisor da escola.

§ 2º. Desenvolver atividades na escola campo de educação básica da rede pública municipal.

§ 3º. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do supervisor.

§ 4º. Cumprir a carga horária do PIBID estabelecida pela CAPES: dedicar, no mínimo, 07h30 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

§ 5º. Registrar as atividades do PIBID em relatórios ou portfólios, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.

§ 6º. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

§ 7º. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do PIBID ao supervisor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

§ 8º. Assinar **termo de compromisso** com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).



§ 9º. Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso.

Parágrafo único. O pibidiano aprovado neste edital deverá cumprir a carga horária total do Plano de Atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

Art. 6º - Dos valores e vigência da Bolsa:

§ 1º. O auxílio bolsa do Pibidiano será de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais.

§ 2º. As bolsas previstas no § 1º serão disponibilizadas a partir do início do Projeto Institucional com a vigência até 30/09/2026, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

§ 3º. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital pela CAPES.

§ 4º. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 7º - O Processo Seletivo para bolsistas do PIBID será realizado nas seguintes etapas:

§ 1º. Análise curricular conforme dados consultados pela Secretaria Acadêmica do UNISAGRADO. O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>

§ 2º. Classificação dos candidatos será organizada de acordo com a média do histórico escolar referente aos semestres cursados.

§ 3º. Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas e a disponibilidade de 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, exigida pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

§ 4º. Em caso de empate será classificado o candidato que não participou (ou participou por menos tempo) de editais anteriores de programas de formação de professores; permanecendo o empate, será classificado o candidato que estiver em semestre mais avançado no curso.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 8º - Do cronograma de atividades:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	23/09/2024
Período de Inscrições	23/09/2024 a 04/10/2024
Homologação das Inscrições e Período da Avaliação Curricular	07/10/2024 a 10/10/2024
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	11/10/2024
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14/10/2024 a 15/10/2024
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16/10/2024
Homologação do Resultado Final	17/10/2024

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 9º - O Resultado Final do processo seletivo será publicado no site do UNISAGRADO https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia e afixado em quadro de aviso na Central de Atendimento (Bloco A), em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.

DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 10 – O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II - descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de irregularidades;
- V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII - a pedido do bolsista.

§ 1º. Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º. Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.



DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

Art. 11. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários, nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e neste Edital, na hipótese de:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e neste Edital;
- IV. A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de pibidiano acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;
- V. Nos casos previstos nos parágrafos I e II do artigo 10º, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

§ 1º. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

§ 2º. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 12. Os candidatos classificados e aprovados no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do UNISAGRADO deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar **Termo de Compromisso** com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

Art. 13. O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados e/ou cadastro reserva.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

Art. 15. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

Art. 16. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia



Art. 17. A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) UNISAGRADO/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Publique-se e dê-se ciência.

Bauru, 18 de setembro de 2024.


Prof.^a Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira
Reitora


Prof.^a Dra. Eliane Aparecida Toledo Pinto
Coordenadora Institucional do Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência (PIBID)

ANEXO I



Plataforma Capes de Educação Básica CADASTRO DE CURRÍCULO INSTRUÇÕES

Acesse a Plataforma através do link <https://eb.capes.gov.br/portal/>.



1



2

6



Se possível, preencha as demais informações- **Atuação profissional e Projetos, Produções e Eventos**- para que seu currículo fique completo.



Para finalizar, aceite o **Termo de adesão**.

7



Depois de concluído, **salve em PDF**. Você precisará enviá-lo no sistema de inscrições.

EM CASO DE DÚVIDAS

Entre em contato:

Coordenação Institucional do PIBID

eliane.pinto@unisagrado.edu.br

Coordenação Institucional da Residência Pedagógica

rosilene.bombini@unisagrado.edu.br

